



**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2024**

**Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC.**

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio dos Memorandos SEI nº 0021180089 e 0021212968/2024 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos os Memorandos SEI nº 0021200755 e 0021222122/2024 - SES.UFL.CAF.

**ESCLARECIMENTOS:**

**5º Questionamento:** *"Visando o menor preço unitário, quantas casas decimais após a vírgula deverá ter o preço unitário na proposta? Será admitido até 04 casas decimais após a vírgula? O item 71 se refere a Desvenlafaxina na apresentação de comprimido de liberação prolongada? O item 08 se refere a Adalimumabe na apresentação de SERINGA PREENCHIDA DE 0,8 ML? Poderá ser cotado AMGEVITA 50 MG/ ML (40MG) SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 0,8 ML ACOPLADA EM CAN APLIC?"*

**Recebido em 02 de maio de 2024 às 15h53min (documento SEI nº 0021180054).**

**Resposta:** a) Senhores, cumpre esclarecer que, em breve leitura ao Edital, pode-se constatar no subitem 8.4.2 a resposta ao questionamento, será admitido até 04 casas decimais após a vírgula, conforme:

**8.4.2** - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**b)** Conforme manifestação da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0021222122/2024 - SES.UFL.CAF: *"Segue considerações: "As formas farmacêuticas de liberação modificada (FFLM) são sistemas especialmente desenvolvidos para possibilitar um melhor aproveitamento do fármaco pelo organismo, se comparado aos sistemas convencionais. Além de promoverem uma otimização da distribuição do fármaco pelo organismo, evitam flutuações indesejáveis na sua concentração, o que permite considerável melhoria na biodisponibilidade" (Prof. Dr. Humberto G. Ferraz FCF/USP), esclarecemos que "forma de liberação prolongada" é recurso adicional que através da tecnologia de modificação de fármacos o diferencia da forma de liberação padrão.*

*Registramos que quando houver necessidade da aquisição fármacos que utilizam deste recurso especial, a informação estará previamente especificada no Termo de Referência, para todos os demais casos, consideramos a característica convencional de liberação do medicamento, "Liberação imediata".* (grifado)

*Informamos que as especificações exigidas para objeto contratado, e analisadas tecnicamente para classificação do item, estão relacionadas no Anexo I do Edital SEI N° 0021098868/2024 - SAP.LCT, citamos alguns exemplos de aquisições cuja a necessidade da administração pública é para fármacos com alteração na forma de liberação: Item 44 - 920367 - BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG, LIBERACAO CONTROLADA; Item 62 - 16666 - COLECALCIFEROL, 1.000 UI, LIBERAÇÃO CONTROLADA; Item 80 - 14138 - DULOXETINA CLORIDRATO, 30 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA; Item 81 - 919612 - DULOXETINA 60 MG, MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA e demais itens expressamente descritos."*

c) E, ainda, através do Memorando SEI n° 0021200755/2024 - SES.UFL.CAF: "As propostas das empresas proponentes devem atender as especificações mínimas do Anexo I do Edital SEI N° 0021098868/2024 - SAP.LCT. Assim, esclarecemos que os itens ofertados serão analisados tecnicamente pela equipe de apoio ao Pregoeiro após a fase de lances e classificação no certame, não sendo possível pré-validar produtos antes da apresentação da proposta."

Por fim, cumpre esclarecer que não realizamos análise prévia de documentos/propostas.

Atenciosamente,

Pregoeiro (a)  
**Portaria n° 159/2023 - SEI n° 0017108744**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021225971** e o código CRC **3FFD6A7E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.075949-3

0021225971v4